SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui no âmbito do Município de Rio Branco o “Selo Empresa Amiga da Infância” e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Infância”, a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, às empresas que adotarem práticas voltadas à proteção e valorização da infância, em especial no combate à adultização precoce de crianças.

Art. 2º O selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente, desde que a empresa comprove a continuidade das ações desenvolvidas.

Art. 3º Serão critérios para a concessão do selo:

I – ausência de exploração ou incentivo à adultização de crianças em campanhas publicitárias;

II – promoção de conteúdos e produtos adequados às faixas etárias infantis, respeitando o desenvolvimento psicológico, emocional e social das crianças;

III – realização de ações educativas, culturais ou esportivas voltadas para a infância, em parceria com escolas, organizações da sociedade civil ou órgãos públicos;

IV – promoção de ambiente de consumo responsável, coibindo práticas que estimulem a erotização precoce ou a exposição de crianças a conteúdos impróprios;

V – comprovação de que não utiliza mão de obra infantil em suas atividades, direta ou indiretamente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios complementares para avaliação, acompanhamento e concessão do selo.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em seus materiais de divulgação, embalagens e publicidade, respeitando os limites da regulamentação.

Art. 6º A concessão do selo não gera direito a benefícios fiscais, limitando-se ao reconhecimento público e institucional pela responsabilidade social da empresa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir no âmbito do Município de Rio Branco o "Selo Empresa Amiga da Infância", um mecanismo de reconhecimento público às empresas que se comprometam com a proteção da infância e, de forma especial, com o combate à adultização precoce das crianças. Em um cenário social cada vez mais marcado pela exposição de meninos e meninas a estímulos inadequados para sua faixa etária, é dever do poder público adotar políticas que incentivem o setor privado a alinhar suas práticas com os princípios da proteção integral da criança, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A adultização de crianças é um fenômeno que preocupa não apenas famílias e escolas, mas toda a sociedade. Ele se manifesta na exposição precoce a conteúdos de natureza sexual, estética ou de consumo que não correspondem à realidade infantil e que, por isso, podem comprometer a formação emocional, psicológica e social dos pequenos. Quando a criança é colocada em uma condição para a qual ainda não possui maturidade, seja por meio da publicidade, da moda, da música ou até mesmo da forma como o mercado estrutura seus produtos, corre-se o risco de impor a ela padrões de comportamento e de imagem que não são compatíveis com sua fase de desenvolvimento.

Nesse contexto, é preciso reconhecer que as empresas desempenham papel central na forma como a infância é tratada socialmente. Marcas e corporações influenciam hábitos de consumo, modelos de comportamento e até mesmo valores transmitidos às novas gerações. Por isso, é imprescindível que elas também sejam chamadas a assumir responsabilidade no processo de valorização da infância, ajustando sua publicidade, seus produtos e seus serviços a padrões que respeitem a criança como sujeito em formação. A criação do selo tem justamente esse objetivo: não se trata de punir ou restringir, mas de premiar e destacar aquelas empresas que já desenvolvem ou que se disponham a desenvolver práticas comprometidas com uma infância saudável.

A certificação "Empresa Amiga da Infância" funcionará como um selo de qualidade social, permitindo ao consumidor identificar quais marcas estão efetivamente preocupadas com a proteção das crianças. Mais do que isso, trata-se de uma ferramenta de engajamento comunitário, pois valorizará publicamente aquelas iniciativas que vão na contramão da adultização precoce, incentivando outras empresas a seguirem o mesmo caminho. Trata-se de uma lógica de incentivo positivo, que promove a concorrência saudável baseada em responsabilidade social, fortalecendo a rede de proteção da infância em nossa cidade.

É importante ressaltar que a concessão do selo não terá qualquer impacto fiscal ou financeiro direto para o município, uma vez que se trata de reconhecimento simbólico e institucional. A manutenção do programa poderá ser feita por meio da estrutura já existente na Secretaria Municipal responsável pelas políticas da infância, em articulação com o Conselho

Tutelar, Ministério Público e sociedade civil. Além disso, o selo poderá ser explorado pelas próprias empresas em suas estratégias de marketing, reforçando a imagem de responsabilidade social e conquistando a confiança dos consumidores.

Ao instituir este selo, o Município de Rio Branco reafirma seu compromisso com o princípio constitucional da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente. Trata-se de um passo significativo para mobilizar toda a sociedade, incluindo o setor privado, na construção de um ambiente mais saudável e protetivo para nossas crianças. Reconhecer e valorizar as empresas que se alinham a essa causa é uma forma de consolidar uma rede de cuidado e responsabilidade compartilhada, que será fundamental para o futuro das novas gerações.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para sua aprovação, certos de que estamos dando mais um passo decisivo na luta contra a adultização precoce e em favor da proteção da infância em Rio Branco.

Rio Branco – Ac., 26 de agosto de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC